PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 335 DE 15 DE OUTUBRO DE 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$.4.816.000(quatro mulhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.4.4.0.1.9 - Encargos Diversos.....Cr$ 1.000.000
3.1.1.1.9.9 - Pessoal Civil.....Cr$ 576.000
3.1.2.0.9.9 - Material de Consumo.....Cr$ 1.500.000
3.1.3.o.9.9 - Serviços de Terceiros.....Cr$ 1.000.000
4.1.1.3.9.4 - Iluminação Pública.....Cr$ 740.000

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

TOTALMENTE :

4.1.1.2.9.5.....Cr$ 3.000.000

PARCIALMENTE :

4.1.1.3.9.2.....Cr$ 1.816.000

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulaçãoes de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de outubro de 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de outubro de 1965.

Antonio Pereira da Motta